



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

**Edital 003/2023 NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO INTEGRADO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA Assistente Administrativo) DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2023-2025**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 40/2023/VID, de 13 de fevereiro de 2023, tendo como membros os servidores Cassiana Schmidt, Pablo Andrés Reyes Meyer, Rosicler Zancanaro Bernardi, Soraia Corrêa Mercante, sob a coordenação de Andressa Fernanda Campos, e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que no período de **22 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023** será realizado o processo eleitoral do(a) coordenador(a) do Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo Integrado a Educação de Jovens e Adultos, conforme cronograma descrito no **Anexo I**.

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º** De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 – CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 80º:

O Coordenador do Curso é o docente escolhido pelo colegiado e demais docentes que atuam no curso no ano do processo de escolha, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

§1º Para os cursos de graduação e de nível médio podem se candidatar a coordenação somente docentes efetivos do quadro permanente que atuam no curso e que sejam, preferencialmente, da área do curso.

§2º. O coordenador de curso pode indicar docente efetivo do quadro permanente que atuam no curso à coordenador adjunto, que auxiliará nas demandas da coordenação e assumirá, no caso de ausência ou impedimentos legais do coordenador do curso, as atribuições de coordenação como coordenador substituto.

...

§ 4º Caso não haja candidatos aptos e interessados para o cargo de Coordenação do Curso, cabe ao colegiado indicar o coordenador.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** Segundo a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, CAPÍTULO I do TÍTULO IV, DA COORDENAÇÃO DE CURSO, Art, 83º:

São atribuições da Coordenação de Curso:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões e normas estabelecidas pelas instâncias superiores e demais órgãos, em articulação com NDB/NDE e/ou colegiado;
- II - conduzir e supervisionar a atualização pedagógica do curso e acompanhar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;

- III - incentivar a articulação entre ensino, extensão, pesquisa e inovação e fomentar a realização de eventos científicos, culturais e esportivos no âmbito do curso;
- IV - subsidiar a gestão do campus no diagnóstico das necessidades do curso atreladas a pessoal e infraestrutura, articulando também com os setores competentes a manutenção e atualização dos espaços, equipamentos e materiais, visando o processo de ensino e aprendizagem;
- V - contribuir para a construção e consolidação de políticas, diretrizes e mecanismos gerenciais que tenham relação com o curso;
- V - apoiar e auxiliar a execução das políticas e programas de permanência e êxito, inclusão e diversidade e acompanhamento de egressos;
- VI - acompanhar, participar e prestar informações nos processos de avaliação institucional e de curso, assim como articular o desenvolvimento de ações a partir dos indicadores nos processos avaliativos;
- VII - receber, informar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento do curso; VIII - executar as atividades demandadas no sistema acadêmico relativas à Coordenação de Curso;
- IX - acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino (CGE) ou equivalente, observando o PPC e o Calendário Acadêmico;
- X - analisar e emitir parecer dos requerimentos relacionados ao curso, e quando necessário consultar NDE/NDB e/ou Colegiado;
- XI - convocar, presidir e documentar as reuniões do Colegiado de Curso e/ou NDB/NDE;
- XII - analisar e homologar, em conjunto com o NDB/NDE e/ou colegiado, os Planos de Ensino de acordo com calendário acadêmico;
- XIII - analisar e acompanhar a consolidação dos diários de turma ao final de cada período letivo;
- XIV - analisar e validar as atividades curriculares complementares, diversificadas, estágio e trabalho de conclusão de curso, quando for o caso;
- XV - inscrever e orientar os estudantes quanto aos exames de desempenho aplicados ao curso.
- Parágrafo único.** Aplica-se o que couber do presente artigo às atribuições da coordenação de cursos de qualificação profissional, além das estabelecidas em normativa específica.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** Os(as) interessados(as) em candidatar-se deve enviar um e-mail da sua conta institucional com o assunto “Inscrição para Coordenador do Curso EJA Assistente Administrativo” ao e-mail da Comissão Eleitoral do Campus Videira ([comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br](mailto:comissaoeleitoral.videira@ifc.edu.br)) com o texto presente no **Anexo II** deste edital informando os dados necessários, durante o período de inscrições discriminado no cronograma desse edital, **Anexo I**.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 4º** Estão aptos(as) a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 010 - CONSUPER/2021, todos os docentes que atuam ou atuarão efetivamente no curso que será coordenado pelo candidato eleito, conforme o **Anexo III**.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 5º** A votação será realizada nas dependências do Instituto Federal Catarinense, Campus Videira, no dia relacionado no cronograma desse edital. A votação será secreta, tendo os eleitores cédulas de eleições individuais e protocolos recomendados para todo o período, sendo realizada no Bloco Pedagógico, sala M09.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a inscrição de um único candidato, não será realizado o processo de votação, sendo o candidato declarado eleito, após a homologação da Comissão Eleitoral.

**Art. 6º** A votação, caso seja necessária, estará disponível para os votantes no dia 31 de maio de 2023, das 15h às 19h, na sala M09.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 7º** Durante a apuração, cada candidato(a), considerado(a) fiscal nato, poderá estar presente durante a contagem dos votos para fazer a verificação do resultado.

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 8º** Encerrada a votação, a comissão eleitoral publicará o resultado no site do IFC e fará a divulgação no e-mail institucional para os servidores do Campus.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 9º** Será considerado eleito o primeiro candidato mais votado;

**Art. 10** Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato (a) com maior idade.

### **DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO**

**Art. 11** Conforme cronograma do presente edital, será aberto prazo para pedidos de impugnação às candidaturas e ao resultado preliminar da eleição. Estes deverão ser enviados por e-mail a Comissão Eleitoral

**Art. 12** O resultado do julgamento é responsabilidade da Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (Anexo I), que contempla todas as fases do processo.

**Art. 14** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Videira, 19 de maio de 2023

Andressa Fernanda Campos

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Canal de Comunicação</b>
Publicação do Edital	22/05/2023	Site do IFC Videira
Inscrição de Candidatos	22/05/2023 a 24/05/2023	E-mail da Comissão eleitoral do Campus, observar texto do anexo
Divulgação dos Candidatos Inscritos	25/05/2023	Site do IFC Videira
Recursos	26/05/2023	E-mail da Comissão eleitoral do Campus
Homologação dos Candidatos	29/05/2023	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Eleição	31/05/2023 15h às 17h	Eleição presencial – Campus Videira – Sala M09
Apuração	31/05/2023	Reunião realizada pela Comissão Eleitoral
Divulgação do Resultado Preliminar	01/06/2023	Site do IFC Videira e e-mail institucional
Recursos	02/06/2023	E-mail da Comissão eleitoral do Campus
Resultado dos Recursos	05/06/2023	Site do IFC Videira
Homologação do Resultado Final	05/06/2023	Site do IFC Videira e e-mail institucional

## ANEXO II

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO INTEGRADO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2023-2025**

À Comissão Eleitoral.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ vem por meio deste, requerer inscrição como candidato  
**(a) À COORDENAÇÃO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO INTEGRADO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA PARA O PERÍODO DE 2023-2025**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Videira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Candidato  
SIAPE

ANEXO III - Docentes do IFC Videira – Eleitores

Adriano Bernardo Moraes Lima  
Aledson Rosa Torres  
Ana Carolina Vieira Rodriguez  
Angelita Rettore de Araújo Zanella  
Carlos Roberto da Silva  
Cíntia Fernandes da Silva  
Crizane Hackbarth  
Débora Costa Pires  
Diego Ricardo Krohl  
Edneide Ramos de Santana  
Eliana Teresinha Quartiero  
Emerson Luiz Lapolli  
Fábio José Rodrigues Pinheiro  
Fabricio Bizotto  
Gabriel Schmitt  
Grazielle Vieira Garcia  
Jaisson Bordignon  
Jane Suzete Valter  
Jaquiel Salvi Fernandes  
José Reinaldo Nonnenmacher Hilario  
Josy Alvarenga Carvalho Gardin  
Leandro Goulart Louzada  
Leila Lisiane Rossi  
Liliane Martins de Brito  
Lucilene Dal Medico Baerle  
Luiza Ines Kaim  
Marcos Roberto Mesquita  
Marcos Rohling  
Mariah Rausch Pereira  
Matias Marchesan de Oliveira  
Nadir Paula da Rosa  
Nazareno José Manoel Martins  
Raffael Marcos Tófoli  
Rosângela Aguiar Adam  
Sandro Dan Tatagiba  
Wagner Carlos Mariani  
Wanderson Rigo



---

*Emitido em 22/05/2023*

**EDITAL Nº 2/2023 - CCAGRO/VID (11.01.07.01.03.04.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 22/05/2023 13:54 )*

ANDRESSA FERNANDA CAMPOS  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
CCAGRO/VID (11.01.07.01.03.04.01)  
Matrícula: ###762#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **22/05/2023** e o código de verificação: **1624df8abd**